

Resolução CIB / AL Nº 3/2020

Dispõe sobre o Projeto de Complementação Alimentar para às Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social atingidas pelas Situações de Calamidade Pública e Emergência em Virtude da Pandemia do COVID-19 (CORONAVÍRUS), com destinação de benefício eventual de auxílio à alimentação (cestas básicas), e dá outras providências.

Considerando:

CONSIDERANDO a Resolução do CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social Nº 22 de 01 de Dezembro de 2014, a qual estabelece critérios orientadores para a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da política de assistência social de Alagoas;

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais são um tipo de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades (Lei do SUAS Nº 12.435, de 2011);

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.187, de 8 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Estado de Alagoas – SUAS/AL, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 69.541 de 19 de março de 2020 que declara a situação de emergência no Estado de Alagoas e intensifica as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (coronavírus) no âmbito do Estado de Alagoas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que define a assistência social e atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, entre os serviços públicos e atividades essenciais indispensáveis ao atendimento das necessidades da população;

CONSIDERANDO a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do coronavírus (COVID-19), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 54, de 1º de abril de 2020, que aprova as recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria SEADES nº 67 publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a portaria Nº 337, DE 24 DE MARÇO DE 2020 que Dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 69.624, de 6 de abril de 2020 que dispõe sobre a prorrogação das medidas de emergência de saúde pública de importância internacional para enfrentamento do Covid - 19 no âmbito do Estado de Alagoas, especificamente em seu Art. 4º: "Fica decretado ponto facultativo presencial, para os servidores e empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, o expediente a partir da 0 (zero) hora do dia 07 de abril até as 23:59h do dia 20 de abril, continuando o expediente por meio de teletrabalho, conforme o Decreto Estadual nº 69.529/2020 e instrução normativa da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG";

CONSIDERANDO o decreto Nº 69.691, DE 15 DE ABRIL DE 2020, que declara situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública, em todo o território alagoano, afetado por doença infecciosa viral – COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a instrução normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do ministério da integração nacional, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador do covid-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 58, DE 15 DE ABRIL DE 2020 que aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CONSIDERANDO a Resolução do CEAS nº 12/2020 publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 17 de abril de 2020;

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB em reunião extraordinária por videoconferência no dia 17/04/2020 (dezessete de abril de dois mil e vinte), no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve Pactuar:

Art.1º - A operacionalização do Projeto de Complementação Alimentar para às Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social atingidas pelas Situações de Calamidade Pública e Emergência em Virtude da Pandemia do COVID-19 (CORONAVÍRUS), com destinação de benefício eventual de auxílio à alimentação (cestas básicas) que serão distribuídas aos 102 municípios de acordo com o cronograma a ser disponibilizado;

Art.2º - Que o prazo para prestação de contas dos municípios deverá ser de até 30 dias, decorrido o fim da situação de emergência e calamidade pública, ocasionada pela Pandemia do COVID-19, decretado pelo Governo do Estado de Alagoas;

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o gestor municipal de assistência social deverá apresentar no setor protocolo da SEADES a prestação de contas através dos seguintes documentos:

- Ofício do gestor Municipal de Assistência Social encaminhando relatório gerencial descrevendo a execução da ação, relação nominal dos beneficiários contendo número do NIS, CPF, endereço, e registro fotográfico do processo de entrega; resolução de deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, cópia do recibo exclusivo para recebimento das cestas básicas, e cópia desta resolução.

Art.3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SILVIO ROMERO BULHÕES DE AZEVEDO

Coordenador da CIB/AL